



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17604/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a realização periódica de cursos de inclusão digital e educação para o consumo destinados à população da terceira idade, promovidos pelo Procon Municipal, em parceria com outras secretarias e entidades, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a realização periódica de cursos e oficinas voltados à inclusão digital e à educação para o consumo, com foco na prevenção de golpes e fraudes virtuais, destinados à população idosa do Município de Maringá.

Art. 2.º Os cursos serão organizados e promovidos pelo Procon Municipal, em parceria com outras secretarias municipais, especialmente a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Educação, a Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo e a Secretaria de Comunicação.

Art. 3.º As atividades poderão ser realizadas em centros comunitários, centros de convivência do idoso, escolas públicas, unidades do CRAS ou demais locais com estrutura adequada para acolher o público-alvo.

Art. 4.º Os conteúdos dos cursos e oficinas deverão incluir, entre outros temas:

I - noções básicas de uso de *smartphones*, aplicativos e redes sociais;

- II - reconhecimento de golpes mais comuns praticados por meios digitais;
- III - cuidados ao fornecer dados pessoais e bancários;
- IV - orientações sobre direitos do consumidor e canais de denúncia;
- V - uso seguro da *internet* e proteção de senhas e dispositivos.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, como universidades, bancos, empresas de tecnologia e órgãos de segurança, para apoio técnico, educacional ou financeiro na execução dos cursos.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de julho de 2025.

MÁRIO HOSSOKAWA
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Vereador**, em 21/07/2025, às 17:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0401010** e o código CRC **53D6B98C**.
